



RESOLUÇÃO Nº 186/1988

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO ANTÔNIO JACÓ,
PARA O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, item III, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É concedida licença ao Deputado Antônio Jacó, para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24 de maio de 1988, nos termos do artigo 107, item III, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de maio de 1988.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA
PRESIDENTE

FRANCISCO FRANZÉ MORAES
1º VICE-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO CRUZ
3º SECRETÁRIO

PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 03.06.1988.